



INFRAERO
A E R O P O R T O S

TARIFÁRIO

Atualização:

- ✓ Alteração dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, em conformidade à Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019 - **Vigência em 22/04/2022 (exceto para os Aeroportos SBRJ, SBSP e SBCG)**

AVIAÇÃO REGULAR E NÃO REGULAR Grupo I



- ✓ **Alteração dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, em conformidade à Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019 - Vigência em 22/04/2022 (exceto para os Aeroportos SBRJ, SBSP e SBCG)**

1. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:

Cidade	Sigla
BELÉM - PA	SBBE

1.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA E INTERNACIONAL

Valores Domésticos – R\$	Valores Internacionais – R\$
Embarque (pax.)	Embarque (pax.)
39,93	70,72

1.2. TARIFA DE CONEXÃO

Valores Domésticos e Internacionais – R\$
Conexão (pax.)
12,23

1.3. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA

Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)		Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
	Pátio de Manobras	Área de Estadia		Pátio de Manobras	Área de Estadia
12,51	2,4663	0,5283	33,33	6,6438	1,3590

2. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
ALTAMIRA – PA	SBHT	MONTES CLAROS - MG	SBMK	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	SBSJ
BELO HORIZONTE – MG (Pampulha)	SBBH	PARAUPEBAS - PA	SBCJ	SÃO PAULO - SP (Campo de Marte)	SBMT
CORUMBÁ – MS	SBCR	PARNAÍBA – PI	SBPB	UBERABA - MG	SBUR
MACAPÁ - AP	SBMQ	RIO DE JANEIRO - RJ (Jacarepaguá)	SBJR	UBERLÂNDIA – MG	SBUL
MARABÁ - PA	SBMA	SANTARÉM - PA	SBSN		

2.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA E INTERNACIONAL

Valores Domésticos – R\$	Valores Internacionais – R\$
Embarque (pax.)	Embarque (pax.)
31,37	58,91

2.2. TARIFA DE CONEXÃO

Valores Domésticos e Internacionais – R\$
Conexão (pax.)
9,60

2.3. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA

Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)		Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
	Pátio de Manobras	Área de Estadia		Pátio de Manobras	Área de Estadia
10,29	2,0132	0,4281	30,28	6,0648	1,233

3. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
PONTA PORÃ – MS	SBPP	PAULO AFONSO – BA	SBUF
BH – MG (CARLOS PRATES)	SBPR		

3.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMESTICA E INTERNACIONAL

Valores Domésticos – R\$	Valores Internacionais – R\$
Embarque (pax.)	Embarque (pax.)
25,99	46,42

3.2. TARIFA DE CONEXÃO

Valores Domésticos e Internacionais – R\$
Conexão (pax.)
7,85

3.3. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA

Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)		Pouso (ton.)	Permanência (ton. horas)	
	Pátio de Manobras	Área de Estadia		Pátio de Manobras	Área de Estadia
7,78	1,5603	0,3271	25,99	5,1841	1,0571

Obs.:

- ✓ Os valores das tarifas aeroportuárias estão de acordo com orientações contidas na Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019;
- ✓ Nos Aeroportos administrados pela Infraero as tarifas são fixadas em função da natureza da viagem ou do voo (doméstica ou internacional);

4. FÓRMULAS DE CÁLCULO GRUPO I

POUSO

PPO = PMD x TPO, sendo:

PPO = Remuneração em função da Tarifa de Pouso;

PMD = Peso Máximo de Decolagem;

TPO = Tarifa de pouso.

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

PPM = PMD x TPM x n, sendo:

PPM = Remuneração em função da tarifa de permanência em pátio de manobras;

PMD = Peso Máximo de Decolagem;

TPM = Tarifa de Permanência no pátio de manobras;

n = Número de horas ou fração de permanência no pátio de manobras.

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA

PPE = PMD x TPE x n, sendo:

PPE = Remuneração em função da tarifa de permanência em área de estadia;

PMD = Peso Máximo de Decolagem;

TPE = Tarifa de Permanência em área de estadia;

n = Número de horas ou fração de permanência em área de estadia.

AVIAÇÃO GERAL - Grupo II



- ✓ **Alteração do prazo da vigência do desconto da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra no Aeroporto de Campo de Marte – SBMT - Vigência até 03/08/2022;**
- ✓ **Alteração dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, em conformidade à Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019 - Vigência 22/04/2022 (exceto para os Aeroportos SBRJ, SBSP e SBCG)**

5. AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS

Cidade	Sigla
BELÉM - PA	SBBE

**5.1. TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E
ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$)**

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA
Até 1	204,70	33,85	2,24	294,62	31,84	2,04
+ de 1 Até 2	204,70	33,85	2,24	294,62	31,84	2,04
+ de 2 Até 4	248,51	33,85	2,24	518,52	31,84	4,13
+ de 4 Até 6	502,71	33,85	2,92	1.042,85	38,27	7,34
+ de 6 Até 12	654,77	33,85	5,01	1.372,83	63,65	12,66
+ de 12 Até 24	1.487,23	49,16	9,79	3.099,16	127,84	25,04
+ de 24 Até 48	3.816,39	98,50	19,63	6.958,41	249,31	49,77
+ de 48 Até 100	4.517,62	163,05	32,59	9.450,72	414,81	83,08
+ de 100 Até 200	7.373,40	369,41	73,78	15.707,98	938,59	188,51
+ de 200 Até 300	11.639,88	644,07	128,85	24.999,62	1.641,52	328,77
+ de 300	19.454,58	936,55	187,26	41.385,22	2.388,60	479,01

6. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
ALTAMIRA – PA	SBHT	MONTES CLAROS - MG	SBMK	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	SBSJ
BELO HORIZONTE – MG (Pampulha)	SBBH	PARAUAPEBAS - PA	SBCJ	SÃO PAULO - SP (Campo de Marte)	SBMT
CORUMBÁ – MS	SBCR	PARNAÍBA – PI	SBPB	UBERABA - MG	SBUR
MACAPÁ - AP	SBMQ	RIO DE JANEIRO - RJ (Jacarepaguá)	SBJR	UBERLÂNDIA – MG	SBUL
MARABÁ - PA	SBMA	SANTARÉM - PA	SBSN		

6.1. TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA
Até 1	117,53	27,65	2,06	271,01	28,87	2,04
+ de 1 Até 2	117,53	27,65	2,06	271,01	28,87	2,04
+ de 2 Até 4	204,52	27,65	2,06	465,44	28,87	3,83
+ de 4 Até 6	413,41	27,65	2,39	942,72	31,84	6,47
+ de 6 Até 12	538,18	27,65	4,13	1.243,23	57,78	11,78
+ de 12 Até 24	1.222,59	40,19	7,97	2.810,49	111,95	22,68
+ de 24 Até 48	3.138,02	80,63	16,16	6.322,07	226,85	44,77
+ de 48 Até 100	3.713,62	133,48	26,74	8.555,14	376,50	73,33
+ de 100 Até 200	6.059,79	302,52	60,47	14.240,88	852,56	169,11
+ de 200 Até 300	9.564,53	527,56	105,57	22.607,51	1.488,31	296,96
+ de 300	15.988,36	767,05	153,44	37.455,26	2.164,73	434,24

7. T ARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS

Cidade	Sigla	Cidade	Sigla
PONTA PORÃ – MS	SBPP	PAULO AFONSO – BA	SBUF
BH – MG (CARLOS PRATES)	SBPR		

7.1. T ARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$		
	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	AREA DE ESTADIA
Até 1	65,71	21,46	1,71	153,18	16,51	1,18
+ de 1 Até 2	93,64	30,65	2,44	218,01	24,16	1,45
+ de 2 Até 4	162,65	30,65	2,44	388,89	24,16	3,24
+ de 4 Até 6	330,14	30,65	2,44	777,73	28,87	5,89
+ de 6 Até 12	427,57	30,65	3,16	1.031,10	51,24	10,29
+ de 12 Até 24	972,88	30,70	6,21	2.315,52	96,05	19,45
+ de 24 Até 48	2.501,95	61,46	12,25	5.267,40	195,03	38,27
+ de 48 Até 100	2.953,00	101,87	20,33	7.088,01	322,27	63,95
+ de 100 Até 200	5.772,86	230,72	46,18	11.813,39	734,14	146,99
+ de 200 Até 300	7.568,95	402,24	80,53	18.807,17	1.277,38	255,43
+ de 300	12.675,26	585,04	116,95	31.068,37	1.864,79	370,31

OBS.:

- ✓ Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave do Grupo II;
- ✓ Os valores das tarifas aeroportuárias estão de acordo com orientações contidas na Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019;
- ✓ As tarifas são fixadas em função da natureza do voo (doméstica ou internacional);
- ✓ A partir de 09/08/2019 a tarifa de permanência em pátio de manobra no Aeroporto de Campo de Marte – SBMT passará a contar com o desconto de 60%, durante o horário de 6h até 22:59h, e de 90% durante o pernoite, de 23h até 05:59h, vigente até 03/08/2022.
- ✓ As informações sobre a infraestrutura existente poderão ser consultadas na página do aeroporto no <https://www4.infraero.gov.br/aeroportos/> - no menu Sobre o Aeroporto > Características.

8. FÓRMULAS DE CÁLCULO - GRUPO II

TARIFA UNIFICADA DE EMBARQUE E POUSO

TU = TPO, sendo:

TU = Remuneração em função da Tarifa de Unificada;

TPO* = Tarifa unificada de embarque e pouso.

*Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

PPM = TPM x n, sendo:

PPM = Remuneração em função da tarifa de permanência em pátio de manobras;

TPM¹ = Tarifa de Permanência em pátio de manobras;

n² = Número de horas ou fração de permanência em pátio de manobras.

¹ Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

² A partir das três horas após o pouso

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA

PPE = TPE x n, sendo:

PPE = Remuneração em função da tarifa de permanência em área e estadia;

TPE¹ = Tarifa de Permanência em área e estadia;

n² = Número de horas ou fração de permanência em área e estadia.

¹ Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

² A partir das três horas após o pouso

ARMAZENAGEM E CAPATAZIA



Carga Aérea



Reajuste das Tarifas de Armazenagem e Capatazia - Vigência em 20/01/2022.

**9. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS
A ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DE CARGAS IMPORTADAS OU A EXPORTAR.****TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada**

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º - Até 2 dias úteis	0,75 %
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50 %
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25 %
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50 %
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25 %

OBS.:

1. A partir do 4º período, os percentuais são cumulativos; e
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2;

TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 0,0728 por quilograma

OBS.:

1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;
2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; e
3. Cobrança mínima: R\$ R\$ 16,19 (dezesesseis reais e dezenove centavos).

TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1940 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,1940 por quilograma

OBS:

1. A tarifa mínima ser cobrada será correspondente a R\$ 16,19 (dezesesseis reais e dezenove centavos).
2. Esta Tabela será aplicada nos seguintes casos:
 - a) trânsito de TECA para TECA;
 - b) trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS NOS AEROPORTOS DA INFRAERO

- c) reimportação, redestinação e carga descarregada por engano;
 - d) bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
 - e) moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
 - f) materiais de comissária e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º, da [Portaria nº 219/GC5/2001](#);
 - g) malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
 - h) urnas contendo cadáveres ou cinzas;
 - i) plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
 - j) cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural; e
 - k) aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.
3. Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da [Portaria nº 219/GC5/2001](#);

TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 1,2131 por quilograma

OBS.:

1. Cobrança mínima, R\$ 80,94 (oitenta reais e noventa e quatro centavos);
2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria.

TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	FAIXA	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
03 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	De: R\$ 5.000,00 a 19.999,99 / kg	0,60%
	De: R\$ 20.000,00 a 79.999,99 / kg	0,30%
	Acima de: R\$ 80.000,00 / kg	0,15%

OBS.:

1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

Tabela 6 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 (quatro) dias úteis	R\$ 0,0969 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º (primeiro) período, até a retirada da carga.	+R\$ 0,0969 por quilograma

OBS.:

1. Tarifa mínima de R\$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) no TECA de origem e R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) no TECA de trânsito.
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

Fonte: Anexo II à [Portaria Nº 6.661/SRA](#), DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

**10. LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DAS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS
(principais):**

	Documento	Data
1.	Lei nº 6.009	26/12/1973
2.	Portaria nº 219/GC-5	27/03/2001
3.	Resolução nº 432/ANAC	19/06/2017
4.	Resolução nº 433/ANAC	19/06/2017
5.	Resolução nº 508/ANAC	14/03/2019
6.	Portaria nº 6661/SRA/ANAC	10/12/2021